

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 90062/2026

Processo Administrativo: 2026023059

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO PROPOSTA

1.1. O presente Termo tem por objetivo estabelecer as condições para a aquisição de mobiliários, equipamentos de climatização e bens permanentes destinados às unidades de saúde do Município de Catalão/GO, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão/GO, conforme instrumentos de planejamento relacionados à demanda, notadamente a Emenda nº 202400010005006 (Portaria nº 2.089, de 18 de julho de 2025), a Emenda nº 202500005012485 (Portaria nº 100, de 09 de janeiro de 2026) e o Programa Viva Água.

1.2. O presente Termo de Referência decorre do Processo Licitatório nº 90062/2026, devidamente instruído com o Documento de Formalização de Demanda – DFD, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, e com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, que fundamentou a escolha da solução de contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. As especificações técnicas e os quantitativos descritos neste instrumento foram extraídos do referido ETP, com as atualizações decorrentes do seu amadurecimento, conforme autorizado pelo § 1º do mesmo dispositivo legal.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 895 de 18 de outubro de 2021.

1.4. Da subcontratação, cessão ou transferência

1.4.1. É vedada a subcontratação, a cessão ou a transferência, total ou parcial, do objeto contratual, devendo o fornecimento dos bens ser executado diretamente pela Contratada, em seu próprio nome e sob sua integral responsabilidade.

1.4.2. A vedação justifica-se pela natureza do objeto — fornecimento de bens comuns, em remessa única, sem execução continuada ou diferida — e pela necessidade de preservar a responsabilidade direta da Contratada quanto à origem, à autenticidade, à qualidade, à garantia e à assistência técnica dos bens, assegurando à Administração um único interlocutor responsável por toda a cadeia de obrigações, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e do dever de motivação (art. 5º da mesma Lei)

1.4.3. A vedação prevista no item 1.4.1 alcança exclusivamente o fornecimento dos bens objeto desta contratação, **não se confundindo com a contratação, pela Contratada, de serviços meramente instrumentais de logística, transporte, carga e descarga**, os quais poderão ser executados por terceiros, sob exclusiva responsabilidade da Contratada, que responderá integralmente por eventuais avarias, extravios ou danos ocorridos até a entrega no local indicado.

1.4.4. A subcontratação, cessão ou transferência do objeto em desacordo com esta cláusula sujeita a Contratada às sanções previstas no Capítulo 12 deste Termo de Referência, sem prejuízo da extinção do contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021

2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

2.2. O procedimento para a aquisição será conduzido por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3. O quantitativo foi determinado com base no levantamento das necessidades das unidades de saúde do Município de Catalão/GO, consolidado no Mapa Comparativo e no Laudo de Pesquisa de Preços, correspondendo a 20 (vinte) itens licitatórios (sendo dividido em cotas, passando a constar 22 (vinte e dois) itens) e 790 (setecentas e noventa) unidades, conforme instrumentos de planejamento relacionados à demanda (Emenda nº 202400010005006 – Portaria nº 2.089/2025; Emenda nº 202500005012485 – Portaria nº 100/2026; e Programa Viva Água).

2.4. A completa descrição da solução, foi extraída dos estudos técnicos preliminares, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.

2.5. A descrição dos itens consta na tabela a seguir.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
1	440747	Aparelho De Ar Condicionado, Tipo Split, 24.000 Btus, Especificações Mínimas - Condicionador De Ar; Do Tipo Split Hi Wall, Inverter; Com Capacidade De 24.000 Btu/H; Operacao De Ciclo Frio; Voltagem: 220 V; Com Selo Procel, Classificacao Letra "A"; Com Utilizacao Do Gas R410a; Fornecido Controle Remoto Sem Fio; Normas Abnt Nbr 16401; Garantia Minima 12 Meses	15	UND	4.551,40	68.271,00
2	316530	Aparelho De Ar Condicionado, Tipo Split, 36.000 Btus, Especificações Mínimas - Condicionador De Ar; Do Tipo Split Hi Wall, Inverter; Com Capacidade De 36.000 Btu/H; Operacao De Ciclo Frio; Voltagem: 220 V; Com Selo Procel, Classificacao Letra "A"; Com Utilizacao Do Gas R410a; Fornecido Controle Remoto Sem Fio; Normas Abnt Nbr 16401; Garantia Minima 12 Meses	5	UND	7.389,19	36.945,95
3	307064	Armário Móvel Aço - Especificações mínimas - Material em aço cor cinza, 02 portas com 04 prateleiras, altura de 2,10 m x 100 cm de largura, chapa 18mm, com fechadura e chaves, com proteção nos pés.	55	UND	1.295,33	71.243,15
4	150505	Armario arquivo para fichas - Gaveteiro Arquivo de Aço 6 Gavetas para fichas; Tipo de Corredia da Gaveta : Metálica Telescópica; Cor : Preto; Sapatas Niveladoras : Sim; Altura: 136.2cm; Largura: 55cm; Suporta Até 180kg; Profundidade: 67cm	20	UND	1.156,88	23.137,60

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

5	458657	Armário Baixo Confeccionado Em Madeira (MDP) Com 2 Portas E 1 Prateleiras Internas; Puxadores Em Polietileno; Pés Que Permitem Regulagem Quando Há Desnível Do Piso; Medidas: Altura: 72,20 Cm; Largura: 79,2 Cm; Comprimento: 41 Cm	15	UND	566,04	8.490,60
6	602025	Cadeira De Escritório Giratória De Tela - Especificações Mínimas: Estrutura Em Aço Inox; Revestimento Em Tecido; Braços E Pés Em Policarbonato; Regulagem De Altura A Gás; Base Giratória; Apoio Para Os Braços; Função Relax No Assento E Encosto Não Reclinável, Regulagem Da Intensidade; Capacidade Para Até 150kg	124	UND	576,25	71.455,00
7	306397	Cadeira Fixa - Especificações mínimas - Material em confecção em aço tubular com pintura eletroestática cor preta, acento e encosto cor preta, de material polipropileno, sem braços.	148	UND	182,09	26.949,32
8	439362	Televisão 43 Especificações Mínimas - Tamanho Tela: 43 Pol; Voltagem: 110/220 V; Características Adicionais: FUL HD, SMART TV, DVT, WIDESCREEN, 2 Entradas Rf; Tipo Tela: Led; Acessórios: Controle Remoto	17	UND	1.975,09	33.576,53
9	621606	Armário vitrine - especificações mínimas - 2 Portas (Visor em acrílico), Cor: Branco, Porta com fechadura cilíndrica fundo e teto em chapa de aço 18 (ESPESSURA 1,2 MM), pintura epóxi, Portas e laterais com visor em acrílico, 3 prateleiras em aço carbono, pintura epóxi, Capacidade de Carga Estática por Prateleira: 8 Kg, Pés: Fabricados em Aço SAE 1020, tubo Redondo, com ponteiros de PVC externa. Dimensões externas aproximadas: Comprimento 61 cm, Profundidade: 40 cm, Altura: 1,46 cm.	8	UND	1.297,16	10.377,28
10	405827	Banqueta :Especificações mínimas - Banqueta em aço inox, com assento totalmente fechado e altura regulável, fornecido no acabamento polido espelhado, sem encosto. Características :Assento com cantos arredondados, Coluna de regulagem por rosca, Estrutura tubular reforçada, Altura regulável: 47cm a 65cm, Assento redondo: 30cm, Acabamento: Polido espelhado e Rodízios giratórios que não enferrujam.	12	UND	600,32	7.203,84
11	450978	Bebedouro / Purificador Refrigerado :Especificações mínimas - Instalação: Mesa ou Parede (com suporte); Garantia: 1 ano (ofertada pelo fabricante); Água Disponível: Natural e Gelada; Capacidade do Reservatório: 2,18 L ou similar; Capacidade de Água Gelada: ≈ 1,1 – 1,24 L/h; Temperatura de Resfriamento: ~10 °C; Vazão Máxima: 60 L/h ; Tipo de Filtro Incluso:	4	UND	1.087,87	4.351,48

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

		CZ+7 (refil com múltiplas etapas); Vida Útil do Refil: 3.000 L ou 6 meses; Redução de Cloro Livre: Sim; Refil Bacteriostático: Sim; Refil Bacteriológico: Sim (no modelo Exclusivo); Eficiência de Filtragem: múltiplas etapas (tríplica, com retenção de partículas e redução de cloro; Sistema de Refrigeração: Compressor; Termostato: Externo e regulável; Consumo de Energia: ~13,21 kWh/mês (pode variar por configuração de voltagem); Potência: 90 W; Amperagem: 1,1 / 0,6 A; Pressão de Trabalho: 5 a 50 mca (49,03 a 490,33 kPa); Grau de Proteção: IPX4; Bandeja Removível: Sim; LED Inteligente para Troca de Refil: Sim (em modelos Exclusivo); Fixação em Parede: Sim (com suporte)				
12	444802	Biombos Triplos: Especificações mínimas - Material em aço tubular com pintura eletroestática, cor branca, com 3 faces articuladas com rodizio e divisões com material pvc.	12	UND	1.042,72	12.512,64
13	275077	Escada Com 2 Degraus – Especificações mínimas - Escadinha De 2 Degraus Antiderrapante; Estrutura Tubular Em Aço Redondo; - Piso Em Madeira Revestida Com Borracha Antiderrapante; - Pés Protegidos Por Ponteiros Plásticos; Dimensões: 0,40m Largura X 0,50m Comprimento X 0,35m Altura	8	UND	347,31	2.778,48
14	601268	Estante Aço – Especificações mínimas - Fabricado em aço de alta qualidade, pintura eletrostática cor cinza, resistência à corrosão e oxidação, suporta cerca de 25 a 30 kg por prateleiras distribuídos uniformemente, colunas e bandejas fixadas por parafusos e porcas o que permite o ajuste da distancia entre as prateleiras, sapatas plásticas nos pés evitam arranhões no piso, com as dimensões padrão aproximadamente 1,75 m x 1.98 m, largura em torno de 90 cm e profundidade que variam de 30 cm a 60 cm.	20	UND	645,54	12.910,80
15	6165	Geladeira / Refrigerador – Especificações mínimas - Refrigerador/Geladeira De Uma Porta, Frost Free, De No Mínimo 280 Litros, cor Branca, 220v Ou Bivolt, Classificação A No Consumo De Energia	18	UND	2.692,28	48.461,04
16	476425	Mesa de Escritório em L – Especificações mínimas - Mesa em L Estação Escritório 140x140 com 2 Gavetas, altura 74 cm, largura 140 cm e profundidade 140 cm, Material Estrutura: Aço; Formato: Retangular; Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi-Pó Na Cor Cinza	35	UND	1.042,82	36.498,70
17	475765	Mesa Escritório Especificações Mínimas - Material Tampo: Aglomerado; Revestimento Tampo: Laminado Melamínico; Largura: 0,75 M; Comprimento: 1.20 M; Espessura: 25 Mm;	80	UND	563,38	45.070,40

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

		Características Adicionais: 2 Gavetas E Sapatas Reguladora De Nível; Altura: 0,74 M, Material Estrutura: Aço; Formato: Retangular; Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi-Pó Na Cor Cinza				
18	604575	Mesa Para Refeitório Com Dois Bancos - Especificações mínimas - Pés em tubos retangulares (ex: 30x50 mm) ou redondos (ex: 2 polegadas), com parede mínima de 1,20 mm. Travessas e Reforços: Tubos de diâmetro ou seção menor (ex: 1 ¼ polegadas) para unir os pés e dar estabilidade, também com parede mínima de 1,20 mm. Acabamento da Estrutura: Tratamento antiferrugem (fosforização) e pintura eletrostática a pó (Epóxi), na cor preta ou cinza que oferece alta durabilidade e resistência a riscos e corrosão. Utilização de parafusos e porcas, com sapatas niveladoras ou ponteiros plásticos/de borracha nos pés para proteção do piso e nivelamento. Capacidade de 10 lugares (2,40 de comprimento x 0,80 cm de largura), altura da mesa: geralmente entre 70 cm e 75 cm cm do chão ao tampo, Revestimento laminado de alta pressão (formica) em ambas as faces, cor branca ou cinza. Dois bancos que segue o mesmo padrão tubular da mesa e tamanho relativo ao uso na referida mesa.	2	UND	1.705,17	3.410,34
19	458218	Aparelho De Ar Condicionado, Tipo Split, 12.000 Btus, Especificações Mínimas - Condicionador De Ar; Do Tipo Split Hi Wall, Inverter; Com Capacidade De 12.000 Btu/H; Operacao De Ciclo Frio; Voltagem: 220 V; Com Selo Procel, Classificacao Letra "A"; Com Utilizacao Do Gas R410a; Fornecido Controle Remoto Sem Fio; Normas Abnt Nbr 16401; Garantia Minima 12 Meses	52	UND	2.620,81	136.282,12
20	462265	Longarina - Especificações mínimas - Longarina 3 lugares Especificações Mínimas: Com Base Fixa Em Formato De "Y" Em Aço Cromado Com Quatro Sapatas; Encosto E Assento Com Estrutura Em Aço Perfurado; Braço Em Aço Cromado Com Formato Anatômico; Dimensões: 173x62x74cm; Encosto Com 50cm De Largura X 43cm De Altura; Cada Assento Com 40cm De Profundidade X 50cm De Largura; Altura Do Assento Ao Chão; 35cm; Espessura Do Assento/Encosto:1.2mm; Espessura Dos Braços/Pernas: 1.2mm; Espessura Da Base Da Longarina: 1.8mm; Peso Máximo Recomendado: 150kg Por Assento.	140	UND	972,25	136.115,00
VALOR TOTAL (R\$)						796.041,27

2.6. Os equipamentos/materiais objetos deste Termo serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas na Tabela acima, não podendo, sob hipótese alguma, serem

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

fornecidos fora das especificações ou com especificações inferiores as aprovadas pela Administração ou que dificultem a sua instalação, funcionamento ou utilização.

2.7. Todos os itens (que cabem montagem) deverão ser montados com sistema que permita sua desmontagem e remontagem a critério da Administração, garantindo a integridade física do conjunto.

2.8. Os equipamentos/materiais ofertados deverão atender aos padrões técnicos exigíveis, devendo obedecer às normas da ANVISA, INMETRO etc., e demais legislações aplicáveis a cada equipamento/mobiliário.

2.9. Deverão ser fornecidos apenas equipamentos/materiais NOVOS, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, produtos recondicionados ou reciclados.

2.10. Os itens ofertados deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu art. 39, VIII.

2.11. Os equipamentos/materiais devem vir acompanhados de Manual do Fabricante ou Montadora, ou Prospecto com as características técnicas. Se o equipamento/material for importado o Manual do Fabricante ou Montadora ou Prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial, além de declaração de que o equipamento/mobiliário possui todas as certificações e compatibilidades exigidas neste Termo de Referência.

2.12. Os equipamentos/material devem vir acompanhados, ainda, de certificado de garantia do fabricante, da montadora ou do fornecedor, no que couber, devendo prevalecer a que for maior, respeitado o prazo mínimo exigido, conforme indicado no descritivo dos itens.

2.13. Os equipamentos/material não poderão apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou montador/entregador.

2.14. Desta forma, não serão aceitos, em hipótese alguma, protótipos de equipamentos e materiais, nem projetos inacabados, equipamentos/materiais com modulação, ou seja, que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender a este Termo, produtos expostos a desgastes, utilizados em mostruário ou em situações similares que possam comprometer a sua qualidade e eficiência, ou que sejam falsificados, reutilizados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se a Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a sua autenticidade e origem.

2.15. Da indicação de marca a título de referência.

2.15.1. Sempre que este Termo de Referência e a tabela de itens mencionarem marca, modelo ou denominação comercial, tal indicação é feita exclusivamente a título de referência ("marca de referência"), com o objetivo de esclarecer e padronizar a especificação técnica pretendida, nos termos do art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021, entendendo-se acrescida, em todos os casos, da expressão "ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior".

2.15.2. A indicação de marca de referência justifica-se pela **necessidade de padronização técnica e de compatibilidade** com os equipamentos e as rotinas assistenciais já existentes na rede municipal de saúde, bem como pela **maior objetividade na definição do padrão de desempenho e qualidade** exigido, não tendo qualquer intuito de direcionamento ou de restrição à competitividade (art. 41, parágrafo único).

2.15.3. Será **admitida a oferta de produto de qualquer marca ou fabricante**, desde que atenda integralmente às especificações técnicas essenciais descritas neste Termo, cabendo à licitante **comprovar tecnicamente a equivalência** por meio de catálogos, prospectos, fichas

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

técnicas, laudos ou manuais do fabricante, e, quando solicitado, mediante apresentação de amostra para avaliação (item 4.3).

2.15.4. A aferição da equivalência competirá à área técnica requisitante, mediante decisão motivada, observados os princípios do julgamento objetivo e da isonomia, sendo vedada a desclassificação de produto de marca diversa que comprovadamente atenda às especificações técnicas essenciais.

2.16. Da aquisição sem instalação.

2.16.1. A presente contratação tem por objeto exclusivamente o **fornecimento** dos bens (mobiliários, equipamentos de climatização e bens permanentes), **não abrangendo o serviço de instalação** de quaisquer itens, inclusive dos aparelhos de ar-condicionado.

2.16.2. Os preços cotados e o valor estimado da contratação contemplam tão somente o fornecimento, o transporte, a entrega e a descarga dos bens no local indicado neste Termo de Referência, **não integrando o preço** qualquer serviço de instalação, fixação, adequação predial ou de infraestrutura elétrica, hidráulica e congêneres.

2.16.3. A instalação dos bens que a demandarem, especialmente dos aparelhos de ar-condicionado, será providenciada pela Administração por meio próprio ou mediante contratação específica, **não constituindo obrigação da Contratada**.

2.16.4. Permanece a cargo da Contratada, sem custo adicional, a entrega dos bens novos, completos e em perfeitas condições, acompanhados de manuais e acessórios, ressalvada apenas a montagem simples de itens fornecidos desmontados que independa de serviço técnico especializado de instalação.

2.16.5. A não inclusão da instalação **não afasta** as obrigações relativas à garantia contra defeitos de fabricação, à assistência técnica e à substituição de itens entregues com defeito, avaria ou divergência de especificação, na forma deste Termo de Referência.

3. A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E UTILIZAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de prover a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO — Fundo Municipal de Saúde — de mobiliários, equipamentos de climatização e bens permanentes indispensáveis à estruturação, manutenção e melhoria dos serviços públicos de saúde prestados à população.

3.2. O diagnóstico situacional da área requisitante identificou demanda de 20 (vinte) itens (dividindo os itens 19 e 20 em cotas, totalizando em 22 (vinte e dois) itens) de mobiliários, equipamentos de climatização e bens permanentes, totalizando 790 (setecentas e noventa) unidades e valor global estimado de R\$ 796.041,27 (setecentos e noventa e seis mil, quarenta e um reais e vinte e sete centavos), destinados à qualificação da infraestrutura física e operacional, à adequação das condições de conforto térmico e ambiental, à organização administrativa, ao armazenamento de documentos e materiais e ao apoio operacional das unidades de saúde municipais.

3.3. A insuficiência, indisponibilidade ou obsolescência desses bens pode ocasionar riscos:

- à continuidade dos serviços de saúde;
- à segurança dos pacientes e dos profissionais;
- às condições de conforto térmico e ambiental dos espaços de atendimento e de trabalho;
- à organização administrativa e ao armazenamento adequado de documentos e materiais;
- à capacidade de resposta das unidades de saúde.

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

3.4. A contratação é de interesse público por permitir a reposição e a complementação de equipamentos, reduzir entraves operacionais e proporcionar melhores condições materiais para o funcionamento da rede municipal de saúde.

3.5. A presente cláusula observa o disposto no art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a descrição da necessidade da contratação como elemento obrigatório do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Habilitação - Qualificação Técnica

4.1.1. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto, nos termos dos arts. 62, II, e 67 da Lei nº 14.133/2021, limitando-se as exigências ao estritamente necessário à garantia do cumprimento da obrigação, vedada a imposição de requisitos que restrinjam indevidamente a competitividade (art. 37, II, c/c art. 40, §1º, I).

4.1.2. Da capacidade técnico-operacional. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de equipamentos e/ou materiais de saúde **de natureza compatível com o objeto**, observado que:

- a) **é admitido o somatório de atestados** para comprovação da compatibilidade;
- b) **não será exigido quantitativo mínimo** de fornecimento anterior, tampouco percentual do quantitativo licitado, por se tratar de bens de natureza comum e ampla oferta no mercado;
- c) a comprovação far-se-á por item ou por grupo de itens de natureza afim que a licitante pretenda fornecer, não se exigindo atestado que abranja a totalidade do objeto;
- d) a Administração poderá promover diligência para aferir a veracidade do atestado (art. 64), franqueado à licitante o direito de saneamento de falhas formais.

4.1.2.1. A exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se, exclusivamente, pela necessidade de assegurar que a licitante detenha experiência prévia no fornecimento de equipamentos e materiais destinados à área de saúde — segmento sujeito a requisitos sanitários e de rastreabilidade —, não constituindo exigência de qualificação técnico-profissional nem de registro em entidade de classe, incabíveis à natureza do objeto.

4.1.3. A exigência de registro, notificação, certificação ou regularização junto à ANVISA, ao INMETRO ou a outro órgão competente será aferida item a item, conforme a natureza de cada bem, limitando-se ao estritamente necessário e vedada exigência desnecessária ou impertinente ao objeto (art. 37, II, e art. 40, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021).

4.1.3.1. Somente será exigida certificação/conformidade do INMETRO e, quando aplicável, a eficiência energética (Selo Procel), para os equipamentos que a legislação assim determinar, especialmente os equipamentos de climatização, de refrigeração e eletroeletrônicos — a exemplo dos aparelhos de ar-condicionado (itens 1, 2, 19 e 21), geladeiras/refrigeradores (item 15), bebedouros/purificadores refrigerados (item 11) e televisores (item 8).

4.1.3.2. O registro ou a notificação na ANVISA, ou a comprovação de sua dispensa, somente será exigido para os itens efetivamente sujeitos ao controle sanitário, conforme a legislação da Agência.

4.1.3.3. Não será exigido registro ou notificação na ANVISA para o mobiliário e os bens permanentes de uso geral não sujeitos a controle sanitário, tais como mesas, cadeiras, longarinas, banquetas, armários, arquivos, estantes, biombos e escadas (itens 3 a 7, 9, 10,

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

12, 13, 14, 16, 17, 18, 20 e 22), cuja conformidade será aferida pelas normas técnicas aplicáveis (ABNT/NBR) e pela documentação técnica do fabricante, sem prejuízo da avaliação de amostra na forma do item 4.3.

4.1.3.4. Para orientação objetiva, adota-se a matriz indicativa a seguir, que não afasta a verificação da legislação vigente à época da contratação:

Categoria de bem (itens)	INMETRO / Procel	ANVISA	Aferição principal
Climatização / refrigeração / eletroeletrônicos (itens 1, 2, 8, 11, 15, 19 e 21)	Exigível	Quando aplicável	Certificação + norma técnica (ex.: NBR 16401)
Mobiliário e bens de uso geral (itens 3–7, 9, 10, 12–14, 16–18, 20 e 22)	Não aplicável (regra)	Não aplicável	Normas ABNT/NBR + ficha técnica + amostra

4.1.4. Da documentação técnica do produto: a licitante deverá apresentar, quando exigível, catálogos, prospectos, fichas ou manuais técnicos que permitam a aferição do atendimento às especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência e do mapa comparativo de preços.

4.1.5. Dos produtos e da equivalência técnica: os bens ofertados deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento e conservação, apresentando qualidade, durabilidade, segurança, funcionalidade e resistência ao uso contínuo, adequados à rotina de ambientes de saúde pública. Havendo denominação comercial de referência, será admitida solução equivalente ou similar de qualidade igual ou superior, na forma do item 2.15, desde que preservada a especificação técnica essencial e tecnicamente comprovada a equivalência.

4.1.6. Da garantia e assistência técnica: a licitante deverá comprometer-se a assegurar garantia contra defeitos de fabricação, bem como, quando exigível pela natureza do equipamento, entrega técnica, montagem, calibração, orientação de uso ou treinamento, além da substituição de itens entregues com defeito, avaria ou divergência de especificação.

4.1.7. Das obrigações complementares: constituem exigências mínimas a entrega de produtos acompanhados de nota fiscal, manuais e documentação técnica; o transporte, a descarga ou montagem quando cabível; e a observância das normas de segurança, biossegurança e desempenho aplicáveis a cada item.

4.1.8. As exigências de qualificação técnica são as definidas nos itens 4.1.1 a 4.1.7 e consolidadas neste subitem, por categoria de bem, observadas as especificidades de cada item e a vedação a exigências que restrinjam indevidamente a competitividade (art. 6º, XXIII, “d”, art. 37, II, e art. 40, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021). Ficam suprimidas remissões genéricas a documento a ser posteriormente consolidado, uma vez que o presente Termo de Referência é o próprio instrumento de consolidação de cada categoria de bem e a vedação a exigências que restrinjam indevidamente a competitividade.

4.1.8.1. Aplicam-se a todos os itens: (i) atestado ou declaração de capacidade técnica (item 4.1.2), admitido o somatório e sem quantitativo mínimo; (ii) apresentação de bens novos, com equivalência técnica quando houver marca de referência (itens 4.1.5 e 2.15); (iii) documentação técnica (catálogos, prospectos, fichas ou manuais) suficiente à aferição das especificações (item 4.1.4); e (iv) garantia mínima e assistência técnica (itens 4.1.6, 9.24 e seguintes).

4.1.8.2. Aplicam-se especificamente, por categoria de bem, as exigências consolidadas na matriz a seguir:

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

Categoria de bem (itens)	Exigências específicas	Comprovação
Climatização / refrigeração / eletroeletrônicos (itens 1, 2, 8, 11, 15, 19 e 21)	Certificação/conformidade INMETRO e, quando aplicável, Selo Procel de eficiência energética; registro/notificação ANVISA quando o item a tanto se sujeitar; conformidade com normas técnicas (ex.: ABNT NBR 16401 para ar-condicionado)	Certificado INMETRO/Procel; comprovante de registro ANVISA ou de dispensa; manual/ficha técnica; e amostra quando exigida (item 4.3)
Mobiliário e bens de uso geral (itens 3–7, 9, 10, 12–14, 16–18, 20 e 22)	Atendimento às normas técnicas ABNT/NBR pertinentes; resistência, durabilidade e segurança ao uso contínuo; NÃO se exige registro/notificação ANVISA nem, salvo previsão legal específica, certificação INMETRO	Ficha/descriptivo técnico do fabricante; e amostra quando exigida (item 4.3)

4.1.8.3. As exigências acima são taxativas quanto à qualificação técnica, vedada a imposição de requisitos não previstos neste Termo de Referência; a exigência impertinente à natureza do item não constitui causa de inabilitação ou desclassificação (itens 4.1.3 e 4.2.1.4).

4.1.8.4. A comprovação da qualificação técnica far-se-á por item ou por grupo de itens de natureza afim que a licitante pretenda fornecer, não se exigindo atestado ou documentação que abranja a totalidade do objeto (item 4.1.2, “c”).

4.2. Proposta

4.2.1. Durante o pregão eletrônico, a Licitante deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

4.2.1.1. Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;

4.2.1.2. Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;

4.2.1.3. Prazo de validade ou garantia do fabricante e vida útil estimada do equipamento;

4.2.1.4. Na proposta, o registro ou a notificação na ANVISA — ou a comprovação de sua dispensa — e a certificação no INMETRO serão informados apenas quanto aos itens que a tanto estejam sujeitos, na forma do item 4.1.3 e subitens, não se exigindo tal informação para os itens de mobiliário e bens de uso geral não sujeitos a controle sanitário ou metrológico;

4.2.1.4.1. A ausência de registro/certificação relativamente a item que não o exija não constitui causa de desclassificação, sendo vedada a recusa da proposta por exigência impertinente à natureza do bem.

4.2.1.5. Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado, caso tenha disponível pelo fabricante e/ou fornecedor;

4.2.1.6. Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa. Na falta de tal informação, o Município de Catalão e/ou Fundo Municipal de Saúde de Catalão -

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

Go poderá solicitá-la em outro momento.

4.2.2. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

4.2.3. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

4.3. Amostras

4.3.1. O Município de Catalão e/ou Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

4.3.2. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação, quando a sede do licitante não for localizada em Catalão - GO. Em se tratando de licitante localizado neste Município, o mesmo terá prazo de 5 (cinco) dias corridos para entrega da amostra requisitada.

4.3.3. O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa, sendo necessário o aceite do Município de Catalão e/ou Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO.

4.3.4. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

4.3.5. A quantidade das amostras, dos catálogos, dos prospectos, deverá ser de no mínimo uma unidade por item, sendo necessária a apresentação da embalagem original, conforme comercializada, contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente.

4.3.6. Caso necessário, o Município de Catalão e/ou Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas neste Termo de Referência.

4.3.7. As amostras deverão ser apresentadas com as seguintes informações:

4.3.7.1. "Amostra para Análise", além dos dados completos da referida amostra;

4.3.7.2. Licitação: número da licitação e do item a que se refere;

4.3.7.3. Fornecedor: nome, telefone e e-mail;

4.3.7.4. Representante: nome, telefone e e-mail.

4.3.8. Não poderão ser afixadas etiquetas na embalagem primária da amostra apresentada, uma vez que a mesma impede/dificulta a análise da embalagem.

4.3.9. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa (quando for o caso), que deverá estar em conformidade com a amostra.

4.3.10. As amostras deverão ser encaminhadas para o Prédio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go, localizado na Rodovia BR-050, Km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT), São Francisco, Catalão-GO, CEP. 75.707-270, de Segunda a Sexta, no horário normal de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h.

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

4.3.11. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente a licitante deverá enviar para o endereço eletrônico sec.provisao@catalao.go.gov.br o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.

4.3.12. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- 4.3.12.1.** Nome da empresa;
- 4.3.12.2.** CNPJ;
- 4.3.12.3.** Itens enviados;
- 4.3.12.4.** Telefone para contato;
- 4.3.12.5.** Número do Pregão;
- 4.3.12.6.** Data do envio.

4.3.13. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização, tanto para o paciente quanto para os profissionais durante o seu uso.

4.3.14. Serão avaliados os seguintes quesitos, o que couber a cada item:

4.3.14.1. Características físicas e construtivas — serão avaliados os materiais de fabricação e o acabamento (estrutura, chassi, pintura, revestimentos e superfícies), a resistência mecânica e a ausência de rebarbas, arestas cortantes, pontos de ferrugem/corrosão ou empenamentos; as dimensões e a ergonomia; a estabilidade e o nivelamento; o funcionamento de rodízios, freios, articulações, regulagens e travas, quando existentes; a integridade de conexões, cabos, mangueiras, engates e sistemas de controle/ajuste; a vedação e a estanqueidade, quando aplicável; a legibilidade e a durabilidade de escalas, mostradores, displays e comandos; a compatibilidade elétrica (tensão de alimentação, aterramento, classe de proteção e proteção contra choque), quando eletroeletrônico; bem como a integridade da embalagem, a identificação/rotulagem, os acessórios que acompanham o produto, a marca, o modelo, o número de série e a data de fabricação.

4.3.14.2. Desempenho técnico — serão avaliados a funcionalidade e o correto acionamento do equipamento; a segurança e a facilidade de manuseio, limpeza e higienização; a precisão, a exatidão e a repetibilidade das medições e das escalas graduadas (quando o item envolver medição); a estabilidade de funcionamento (temperatura, fluxo, pressão, iluminação, potência ou vibração, conforme a natureza do item), sem vazamentos, ruídos anormais ou oscilações indevidas; a manutenção das características de desempenho durante o uso contínuo em rotina de saúde; e a conservação das características durante o armazenamento e o transporte, ao longo do prazo de garantia.

4.3.14.3. Requisitos legais e documentais — será avaliado o atendimento à legislação aplicável a cada equipamento/material, notadamente a certificação/conformidade junto ao INMETRO e, quando aplicável, o Selo Procel de eficiência energética (especialmente para os equipamentos de climatização, de refrigeração e eletroeletrônicos, a exemplo de aparelhos de ar-condicionado, geladeiras/refrigeradores, bebedouros/purificadores e televisores); o Registro ou a Notificação junto à ANVISA, ou a respectiva certificação de dispensa de registro, para os itens que assim o exijam; a apresentação de manuais do fabricante, catálogos, prospectos, laudos e certificados de conformidade com as normas técnicas pertinentes

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

(ABNT/NBR e demais aplicáveis, a exemplo da ABNT NBR 16401 para os aparelhos de ar-condicionado); as informações sobre uso correto e seguro, condições de instalação e armazenamento, garantia e assistência técnica. Tais informações deverão constar do rótulo/etiqueta de identificação e/ou dos documentos técnicos apresentados junto com a amostra. Será igualmente observado o atendimento às solicitações de encaminhamento de documentação formuladas pela Administração.

4.3.14.4. Será verificado, ainda, se o produto ofertado ou seu fabricante possui alerta, restrição, suspensão, recolhimento ou interdição registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

4.3.15. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

4.3.16. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pelo Município de Catalão e/ou Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.

4.3.17. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

4.3.18. A amostra será exigida apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e somente quando indispensável à aferição do atendimento às especificações técnicas, observados os princípios da proporcionalidade, da competitividade e da economicidade (arts. 5º e 42 da Lei nº 14.133/2021).

4.3.18.1. Sempre que a conformidade do produto puder ser aferida de forma suficiente por catálogos, prospectos, fichas técnicas, manuais do fabricante, laudos ou certificados, a área técnica dispensará a apresentação de amostra física, mediante decisão motivada, reservando-se a exigência de amostra às hipóteses em que tais documentos se mostrem insuficientes.

4.3.19. As amostras apresentadas serão devolvidas ao licitante, não se admitindo a sua retenção a título de doação obrigatória, especialmente quanto aos bens permanentes de valor significativo, tais como os aparelhos de ar-condicionado, geladeiras/refrigeradores, bebedouros/purificadores e televisores.

4.3.19.1. A devolução dar-se-á no estado em que se encontrar a amostra após os exames, arcando a Administração, quando cabível, com a restituição do bem, sem que o desgaste natural decorrente dos testes tecnicamente necessários gere direito a indenização, ressalvada a hipótese de dano por culpa exclusiva da Administração.

4.3.19.2. Excepcionalmente, poderá ser admitida a cessão da amostra em caráter de doação quando houver manifestação expressa, formal e voluntária do licitante nesse sentido, vedada qualquer exigência ou indução, direta ou indireta, à doação como condição de participação, de classificação ou de aceitação da proposta.

4.3.20. Para viabilizar a análise, as amostras poderão ser manuseadas, desmontadas, remontadas, conectadas a equipamentos e submetidas aos testes técnicos necessários pela equipe responsável, limitando-se tais procedimentos ao estritamente indispensável à verificação da conformidade, de modo a preservar, na medida do possível, a integridade e o valor do bem para posterior devolução.

4.3.21. O licitante deverá solicitar a devolução da amostra, pelo e-mail sec.provisao@catalao.go.gov.br, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da ciência do resultado da análise, e retirá-la, no local em que entregue, em até 20 (vinte) dias úteis contados da solicitação. Decorridos os prazos sem manifestação ou retirada, a amostra poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio, a critério da Administração, presumindo-se, nessa

hipótese, a renúncia do licitante.

4.3.22. O prazo para análise das amostras por parte da equipe técnica é de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do material.

4.3.23. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

4.3.24. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho em remessa única.

5.2. Os prazos serão contados a partir da emissão de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, que deverá constar a especificação dos itens, quantidade, marca e identificação/assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

5.3. Os Equipamentos e Materiais deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes, inclusive quanto a embalagem, que deverão conter todas as informações exigíveis pertinentes, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e eficiência dos mesmos e a quantidade fornecida.

Prazo e local de entrega

5.4. Os materiais deverão ser entregues no Prédio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, junto a Coordenação de Patrimônio e Manutenção, localizada na BR-050, Km 278 – Bairro São Francisco, CEP. 75.707-270, de segunda a sexta-feira, no horário normal de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h.

5.5. Os contatos podem ser feitos pelo telefone (64) 3441-2692 ou pelo e-mail saudecomprascatalao@gmail.com.

5.6. A entrega dos materiais solicitados deverá ser cumprida no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de envio da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas.

5.7. Condições de entrega:

5.7.1. O itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

5.7.2. Tratando-se de aquisição de **equipamentos e materiais permanentes**, o critério de recebimento observará a **data de fabricação e o estado de novo**, e não prazo de validade, aplicando-se as seguintes regras:

a) os bens deverão ser **novos, sem uso anterior, de fabricação recente**, não se admitindo o recebimento de itens com data de fabricação superior a **18 (dezoito) meses** contados da entrega, salvo justificativa técnica aceita pela Administração, resguardada a integridade e a atualidade tecnológica do produto;

b) **excepcionalmente, para os componentes, acessórios ou insumos que acompanham o equipamento e que possuam prazo de validade** (a exemplo de baterias, sensores,

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

reagentes ou partes consumíveis), estes não poderão ser entregues com validade remanescente inferior a **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento;

c) permanece assegurada a garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo de garantia previsto no item 9.24, bem como a substituição de itens que se deterioreem ou percam suas características, na forma dos itens 5.7.4 e 9.31.

5.7.3. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

5.7.4. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados, contados da comunicação formal do almoxarifado.

5.7.5. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

5.7.6. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.

5.7.7. Deverá constar na embalagem e/ou em etiqueta afixada ao equipamento/material, de forma legível e indelével: nome e CNPJ do fabricante e/ou distribuidor; procedência/país de origem; marca e modelo; número de série e/ou número de lote, quando aplicável; data de fabricação; e o número do registro ou da notificação na **ANVISA**, ou a comprovação de sua dispensa, bem como a certificação/registo no **INMETRO**, quando exigíveis à natureza do bem. Para os componentes, acessórios ou insumos que acompanhem o equipamento e possuam prazo de validade (a exemplo de baterias, sensores ou reagentes), deverá constar também o respectivo **prazo de validade**, observado o disposto no item 5.7.2, alínea "b".

5.7.8. Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

5.7.9. Os materiais recebidos estarão sujeitas a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão – Go.

5.7.10. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

Recebimento provisório

5.8. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.9. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.10. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

Recebimento definitivo

5.11. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.13. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor/fiscal do contrato.

5.14. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

5.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da contratante.

6.7. Serão designados fiscais, em cada um dos setores, para acompanhamento da execução contratual.

6.8. O representante da Administração/contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 137, inciso I e demais normas contidas no Capítulo VIII – Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, no que couber, da Lei nº 14.133/21.

6.10. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade referente ao fornecimento do objeto, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

6.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração/contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.13. Os fiscais deverão informar ao gestor do contrato qualquer ocorrência de descumprimento das obrigações da contratada, especificadas neste documento e seus anexos, para fins de registro em processo centralizado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em conformidade com os materiais efetivamente entregues, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração/Contratante;

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração/Contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração/Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, a Administração/Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.11. Previamente à emissão de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por fornecimento realizado, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.14. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, CNPJ nº 03.532.661/0001-56**, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278 (prédio do antigo DNIT) – Setor São Francisco, Catalão-GO, CEP. 75.707-270.

7.15. Dispensa do Índice de Medição de Resultados - IMR - Da tempestividade da entrega e da não adoção de Índice de Medição de Resultados (IMR). Considerando que o objeto é fornecido em remessa única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos (itens 5.1 e 5.6), não se adota Índice de Medição de Resultados, instrumento próprio de serviços contínuos e de medição de resultado ao longo da execução, de baixa aderência ao fornecimento único de bens, nos termos do art. 6º, XXIII, “g”, da Lei nº 14.133/2021 e do princípio da proporcionalidade.

7.15.1. A tempestividade será aferida de forma única, por ocasião do recebimento, pela diferença entre a data de entrega e a data de recebimento da Nota de Empenho, excluído o dia do recebimento.

7.15.2. O atraso na entrega sujeita a Contratada exclusivamente ao regime de mora do Capítulo 12, aplicando-se a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do item ou da parte não entregue, limitada a 15 (quinze) dias corridos; ultrapassado esse prazo, poderá a Administração recusar o objeto e configurar a inexecução parcial ou total, com as multas previstas no item 12.2, II, alíneas “b” e “c”.

7.15.3. Não haverá desconto no pagamento a título de IMR. O pagamento observará os materiais efetivamente entregues e aceitos (item 7.1), sem prejuízo das sanções por atraso ou inexecução, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato (*bis in idem*).

7.15.4. Para todos os efeitos deste Termo de Referência, o limiar temporal da mora na entrega é **único e uniforme**, correspondendo a **15 (quinze) dias corridos**, contados na forma do item 7.15.1, aplicando-se este mesmo prazo em todos os dispositivos que tratem de atraso, mora ou tolerância na entrega, notadamente os itens 7.15.2, 12.2.1.1 e 12.2.2.

7.15.4.1. Dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, o atraso sujeita a Contratada exclusivamente à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, incidente sobre o valor do item ou da parte não entregue (itens 7.15.2 e 12.2.1.1).

7.15.4.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias corridos, ou no caso de fornecimento parcial, poderá a Administração recusar o objeto e configurar a inexecução parcial ou total, com a aplicação das multas previstas nos itens 12.2.2 e 12.2.3, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato (*bis in idem*), na forma do item 12.2.5.

7.15.4.3. Havendo qualquer aparente divergência entre dispositivos deste Termo quanto ao prazo de mora, prevalecerá, em todo caso, o limiar de 15 (quinze) dias corridos estabelecido neste item.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3.** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4.** Pagar à contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- 8.6.** A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.7.** Cientificar a Procuradoria Jurídica do Prefeitura Municipal de Catalão - Go para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela contratada;
- 8.8.** Arquivar, entre outros documentos, endossos, registros de sinistro, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** A contratada deve cumprir com sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 9.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, lote e prazo de validade dos materiais entregue;
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente, em sua integralidade, ficando a Administração/contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.3.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.4.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e nem nos sites oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.5.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento do objeto.
- 9.6.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração/contratante ou por seus prepostos.

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

- 9.7.** Paralisar, por determinação da Administração/contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.8.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 9.9.** Submeter previamente, por escrito, à Administração/contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações do termo de referência.
- 9.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 9.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 9.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração/contratante;
- 9.16.** Manter o fiscal/gestor do contrato informado sobre todas as ocorrências durante a execução do contrato;
- 9.17.** Fornecer os equipamentos/materiais contratados, observando rigorosamente as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada e aprovados pela área técnica do Contratante e aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- 9.18.** Entregar os equipamentos/materiais acondicionados em suas respectivas embalagens, nas quais deverão constar os dados referentes à identificação, à marca, e demais especificações técnicas, no que couber;
- 9.19.** Fornecer os equipamentos/materiais sem avarias, dentro dos padrões e normas técnicas brasileiras vigentes, em condições ideais de uso, observando-se rigorosamente as características aprovadas pelo Contratante;
- 9.20.** Caso necessário, a Contratada deverá fornecer, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento/mobiliário, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento adequado do equipamento e à proteção do meio ambiente;
- 9.21.** Transportar os equipamentos e materiais em veículo apropriado, garantindo a sua conservação, integridade e qualidade, observadas as normas técnicas vigentes e as condições de acondicionamento previstas neste Termo de Referência, respondendo por eventuais avarias decorrentes do transporte até a entrega no local indicado;
- 9.22.** Entregar os equipamentos contratados no Prédio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, junto a Coordenação de Patrimônio e Manutenção, localizada na BR-050, Km 278 – Bairro

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

São Francisco, CEP. 75.707-270, de segunda a sexta-feira, no horário normal de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h;

9.23. Fornecer, em língua portuguesa, o manual do fabricante ou da montadora, ou prospecto técnico dos equipamentos, com indicação de marca e modelo, bem como a relação de assistência técnica autorizada, no que couber, observadas as normas técnicas brasileiras vigentes;

9.24. Do prazo e do termo inicial da garantia. A Contratada assegurará garantia contra defeitos de fabricação, prestada pelo fabricante, montador ou fornecedor, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o maior prazo quando o fabricante ou o descritivo do item (Tabela de Itens) assim estabelecer, observada a vedação a exigências que restrinjam indevidamente a competitividade (art. 40, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.24.1. Para todos os itens, inclusive os aparelhos de ar-condicionado e demais bens que demandem instalação, o termo inicial do prazo de garantia será a data do recebimento definitivo, independentemente da posterior montagem, instalação, testes ou colocação em funcionamento, os quais, quando necessários, incumbem à Administração e não integram o objeto contratual (item 2.16).

9.24.2. Não se admite o condicionamento do início da garantia à instalação executada por terceiros, de modo a evitar que a demora ou a não realização da instalação pela Administração prejudique o direito da Contratada ou a certeza quanto ao termo inicial.

9.24.3. Eventuais obrigações de entrega técnica, orientação de uso ou calibração previstas no item 4.1.6, quando exigíveis pela natureza do bem, não se confundem com o serviço de instalação de que trata o item 2.16 e serão prestadas sem ônus adicional, sem alteração do termo inicial fixado no subitem 9.24.1.

9.24.4. As obrigações de garantia, assistência técnica e substituição/reparo subsistem após o encerramento da vigência contratual, na forma do item 10.7.1 e dos arts. 111 da Lei nº 14.133/2021 e 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.25. Da cobertura. A garantia cobre defeitos de fabricação e vícios de material, de funcionamento e de conservação, tais como problemas eletrônicos, pontos de ferrugem, falhas em rodízios, articulações e componentes, não decorrentes de mau uso.

9.25.1. Excluem-se expressamente da cobertura da garantia os vícios ou danos decorrentes de instalação, montagem, fixação, adequação predial ou de infraestrutura elétrica, hidráulica e congêneres executadas pela Administração ou por terceiros por ela contratados (item 2.16), bem como os decorrentes de manuseio, transporte ou armazenamento posteriores ao recebimento definitivo e não imputáveis à Contratada.

9.25.2. A exclusão prevista no subitem 9.25.1 não afasta, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada por vícios e defeitos de fabricação e por vícios ocultos, na forma dos arts. 12, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor.

9.26. Do acionamento e dos prazos de atendimento. O prazo de atendimento da cobertura de garantia será de 24 (vinte e quatro) horas contadas da abertura do chamado, por telefone ou e-mail, e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas no local (in loco), salvo comprovação de impossibilidade técnica reconhecida pelo Contratante, hipótese em que será acordado novo prazo.

9.27. Do local da assistência técnica. A assistência técnica será prestada no local onde os bens

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

estiverem instalados, em uso ou armazenados pela Administração. Enquanto não instalado o bem que dependa de instalação a cargo da Administração, a assistência relativa a defeitos de fabricação será prestada no local de guarda ou de entrega indicado pelo Contratante, sem prejuízo dos prazos do item 9.26.

9.28. Da inexistência de assistência técnica no Município. Não possuindo assistência técnica no Município de Catalão-GO, a Contratada deverá arcar com os custos de deslocamento ao local e/ou providenciar o envio do equipamento à assistência técnica autorizada para conserto, substituindo-o, durante o período de reparo e dentro do prazo de garantia, por outro equivalente ou de melhor qualidade, sem ônus para o Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

9.29. A Contratada fornecerá relação completa dos itens de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade), no que couber.

9.30. A Contratada apresentará declaração com o endereço do suporte técnico dos fabricantes, montadores ou fornecedores e o número telefônico para chamados, mantendo tais dados atualizados durante todo o período de garantia (item 10.7.2).

9.31. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, nos termos dos arts. 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor, obrigando-se, a critério do Contratante, a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e nos prazos deste Instrumento, o item com avaria ou defeito de fabricação, ressalvadas as exclusões do subitem 9.25.1.

9.32. Submeter ao Contratante os equipamentos fornecidos, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado neste Termo e na Proposta de Preços da Contratada, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

9.33. Fornece, às suas expensas, os equipamentos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite do Contratante. A Contratada terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para o novo fornecimento dos equipamentos que vierem a ser recusados. Caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a adjudicação e homologação, será emitido o Termo de Contrato para os fornecimentos dos equipamentos. O fornecimento dos objetos desta licitação será efetuado pela contratada somente após a assinatura do respectivo contrato.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3. A Administração gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens que, a seu critério não for considerado satisfatório.

10.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato,

ou pelos respectivos substitutos.

10.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.6. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao Município, e/ou Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

10.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prazo suficiente para a execução do objeto em remessa única (entrega em até 30 dias corridos) e para o recebimento definitivo, observada, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, nos termos do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

10.7.1. As obrigações de garantia técnica, assistência técnica e substituição/reparo dos bens subsistem após o término da vigência contratual, pelo prazo de garantia previsto no item 9.24 — no mínimo 12 (doze) meses, ou o prazo do fabricante quando superior, ou, ainda, o prazo eventualmente fixado no descritivo do item (Tabela 1), prevalecendo sempre o maior —, contado na forma ali estabelecida, independentemente do encerramento do contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

10.7.2. Para viabilizar a administração e o controle da garantia, a Contratada deverá manter atualizados, durante todo o período de garantia, os dados de contato e a relação de assistência técnica autorizada (itens 9.23 e 9.30), obrigando-se a atender aos chamados nos prazos dos itens 9.26 a 9.28, ainda que já encerrada a vigência do contrato.

10.7.3. O recebimento definitivo e o encerramento da vigência **não eximem a Contratada** da responsabilidade pela garantia dos bens nem pelos vícios ou defeitos ocultos verificados dentro do respectivo prazo, na forma dos itens 5.15 e 9.31 e dos arts. 12, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

10.7.4. Por se tratar de contratação de **escopo predefinido** — consistente na entrega dos equipamentos e materiais —, o prazo de vigência será **automaticamente prorrogado** quando o objeto não for concluído no período nele firmado, nos termos do **art. 111 da Lei nº 14.133/2021**, anotadas tais circunstâncias por simples apostilamento. Constatado que a não conclusão decorreu de culpa da Contratada, esta será constituída em mora e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Termo de Referência, facultada à Administração a opção pela extinção do contrato (art. 111, parágrafo único)

10.8. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos do Município de Catalão e o Fundo Municipal de Saúde de Catalão- GO, previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.9. Na assinatura do Termo de Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência da contratação/obrigação.

10.10. Na hipótese do adjudicatário não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato e/ou aceitar a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Município de Catalão e o Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

11.1. Considerando que o objeto será fornecido em **remessa única**, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho (itens 5.1 e 5.6), os preços contratados serão **fixos e irrevogáveis**, não havendo obrigação a ser cumprida após o interregno de 1 (um) ano que justifique reajuste por índice.

11.2. É vedado o reajuste de preços antes de decorrido o prazo de 1 (um) ano contado da data-base da proposta, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Na hipótese excepcional de a entrega, por fato não imputável à Contratada, vir a se concluir após o transcurso desse interregno, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)**, exclusivamente quanto às parcelas fornecidas após a anualidade, mediante requerimento da Contratada instruído com a respectiva memória de cálculo.

11.3. Independentemente do reajuste, será assegurado o **reequilíbrio econômico-financeiro do contrato** para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", e do art. 130 da Lei nº 14.133/2021, quando sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.4. O pedido de revisão para reequilíbrio deverá ser formulado por escrito e instruído com a documentação comprobatória da alteração dos custos (notas fiscais, planilha de formação de preços, cotações ou outros documentos idôneos), competindo à Administração a análise fundamentada, assegurado o contraditório.

11.5. Eventual concessão de reajuste ou revisão será formalizada por **apostilamento**, salvo quando implicar alteração de cláusula econômica que exija termo aditivo, nos termos dos arts. 136 e 137 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar informação falsa durante a execução do contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação, a Administração poderá aplicar à Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência, por escrito, quando do descumprimento de obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas as que não acarretem prejuízos significativos ao Município de Catalão e/ou ao Fundo Municipal de Saúde;

II – multa, na forma e nos percentuais dos subitens 12.2.1 a 12.2.7;

III – impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Catalão, pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

12.2.1. Do atraso na entrega (mora) — regime único

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

12.2.1.1. O atraso na entrega da remessa sujeita a Contratada, exclusivamente, à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do item ou da parte não entregue, limitada a 15 (quinze) dias corridos. Este é o único percentual de mora aplicável ao atraso na entrega, NÃO incidindo, para essa hipótese, os percentuais diários previstos na Tabela D (Graus).

12.2.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, ou no caso de fornecimento parcial, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item ou da parte não entregue, podendo a Administração, a seu critério, recusar o objeto e configurar a inexecução parcial.

12.2.3. Em caso de inexecução total do objeto, aplicar-se-á multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato.

12.2.4. Das demais infrações — Tabela de Graus

12.2.4.1. As infrações relacionadas na Tabela C (Infrações) — que não se confundem com o atraso na entrega, já sancionado no item 12.2.1.1 — sujeitam a Contratada à multa correspondente ao respectivo grau, conforme a Tabela D (Graus), aplicada por ocorrência.

12.2.4.2. Os percentuais diários eventualmente previstos na Tabela D referem-se, exclusivamente, à persistência ou à continuidade da infração específica a que correspondem, não se aplicando ao atraso na entrega, cuja mora é regida unicamente pelo item 12.2.1.1.

12.2.5. Da vedação à dupla penalização (bis in idem)

12.2.5.1. É vedada a aplicação cumulativa de mais de uma multa sobre o mesmo fato e o mesmo período. A multa moratória do item 12.2.1.1 não se cumula com os percentuais diários da Tabela D quando ambos decorrerem do mesmo fato ou período de atraso, prevalecendo, nessa hipótese, a multa moratória.

12.2.6. Da cumulação admitida, do desconto e do limite

12.2.6.1. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade (incisos I, III e IV do item 12.2), sendo descontadas dos pagamentos devidos, da garantia (se exigida) ou cobradas na forma dos itens 12.8 e 12.9.

12.2.7. A soma das multas aplicadas não poderá exceder o valor total do contrato, observados a gravidade da conduta, o dano causado à Administração e o princípio da proporcionalidade (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

12.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar (inciso III do item 12.2) é aplicável, ainda, às demais hipóteses de infração administrativa previstas neste Termo de Referência que se enquadrem no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, observado o devido processo administrativo.

12.5. Para efeito de aplicação das multas às demais infrações, atribuem-se graus na forma da Tabela C (Infrações) e da Tabela D (Graus), a seguir.

Tabela C — Infrações

Item	Descrição da infração	Grau
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	6
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto, por ocorrência	5
3	Não manter as condições de habilitação exigidas no Edital que norteou a	2

Item	Descrição da infração	Grau
	contratação	
4	Ensejar a rescisão do contrato motivada por falha da Contratada, apurada em processo administrativo de responsabilização	7
5	Promover a rescisão unilateral do contrato por parte da Contratada	7
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do gestor e/ou da equipe de fiscalização, por ocorrência	3
7	Deixar de cumprir quaisquer obrigações do Edital e seus Anexos não previstas nesta Tabela, após reincidência formalmente notificada, por ocorrência	1

Tabela D — Graus e correspondência

Grau	Correspondência (percentual da multa)
1	0,1% por dia sobre o valor do contrato, enquanto persistir a infração
2	0,2% por dia sobre o valor do contrato, enquanto persistir a infração
3	0,4% por dia sobre o valor do contrato, enquanto persistir a infração
4	0,8% por dia sobre o valor do contrato, enquanto persistir a infração
5	1,6% por dia sobre o valor da parcela inadimplida, enquanto persistir a infração
6	2,8% sobre o valor do(s) item(ns) afetado(s), por ocorrência
7	3,2% sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência

12.5.1. Os percentuais diários da Tabela D (graus 1 a 5) incidem enquanto perdurar a infração específica correspondente, observado o teto do item 12.2.7 e a vedação ao *bis in idem* do item 12.2.5.

12.5.2. Da natureza dos graus e do modo de incidência das multas (Tabela D)

12.5.2.1. Para afastar qualquer dúvida interpretativa, as multas correspondentes aos graus da Tabela D têm dois modos distintos de incidência:

a) **Graus 1 a 5 — incidência diária (continuada):** os percentuais aplicam-se **por dia**, enquanto perdurar a infração específica correspondente, cessando a contagem no momento em que a irregularidade for sanada, observados o teto do item 12.2.7 e a vedação ao *bis in idem* do item 12.2.5;

b) **Graus 6 e 7 — incidência única (por ocorrência):** os percentuais aplicam-se **uma única vez, por evento**, não se acumulando por dia de persistência, incidindo o grau 6 (2,8%) sobre o valor do(s) item(ns) afetado(s) e o grau 7 (3,2%) sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência.

12.5.2.2. A remissão feita nos itens 12.2.4.2 e 12.5.1 aos "percentuais diários da Tabela D" alcança exclusivamente os graus 1 a 5, não se aplicando aos graus 6 e 7, que possuem incidência única na forma da alínea "b" do item 12.5.2.1.

12.5.2.3. Em nenhuma hipótese a multa moratória por atraso na entrega (item 12.2.1.1) se cumulará com os graus da Tabela D quando ambos decorrerem do mesmo fato ou período, prevalecendo a multa moratória, na forma do item 12.2.5.

12.6. Ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 as empresas ou profissionais que:

12.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento da Lei nº 14.133/2021.

12.8. As multas devidas e/ou os prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos e, quando for o caso, inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. Não sendo o valor da multa suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, nos termos do art. 419 do Código Civil.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11. Havendo indícios de prática de ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira tipificado na Lei nº 12.846/2013, as cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa serão remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

12.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo na forma da Lei nº 12.846/2013 seguirão o rito normal na unidade administrativa.

12.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal.

12.14. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Critério de Julgamento das Propostas, Forma de Adjudicação

13.1.1. O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço por Item** e a adjudicação será realizada **por Item**.

13.2. Exigências de Habilitação

13.2.1. Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

- c) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d) No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde por, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

13.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

13.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de expedição até a data da sessão pública.

13.3. Da Aplicação de Cotas – Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações

13.3.1. Do Tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados

13.3.1.1. A presente contratação observará o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e demais beneficiários equiparados por lei, nos termos dos arts. 42 a 49

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

da Lei Complementar nº 123/2006 (com as alterações das Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016), do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação, sem prejuízo da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

13.3.1.2. Dos Itens da Cota Exclusiva

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI/EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
1	Aparelho De Ar Condicionado, Tipo Split, 24.000 Btus, Especificações Mínimas - Condicionador De Ar; Do Tipo Split Hi Wall, Inverter; Com Capacidade De 24.000 Btu/H; Operacao De Ciclo Frio; Voltagem: 220 V; Com Selo Procel, Classificacao Letra "A"; Com Utilizacao Do Gas R410a; Fornecido Controle Remoto Sem Fio; Normas Abnt Nbr 16401; Garantia Mínima 12 Meses	15	UND	4.551,40	68.271,00
2	Aparelho De Ar Condicionado, Tipo Split, 36.000 Btus, Especificações Mínimas - Condicionador De Ar; Do Tipo Split Hi Wall, Inverter; Com Capacidade De 36.000 Btu/H; Operacao De Ciclo Frio; Voltagem: 220 V; Com Selo Procel, Classificacao Letra "A"; Com Utilizacao Do Gas R410a; Fornecido Controle Remoto Sem Fio; Normas Abnt Nbr 16401; Garantia Mínima 12 Meses	5	UND	7.389,19	36.945,95
3	Armário Móvel Aço - Especificações mínimas - Material em aço cor cinza, 02 portas com 04 prateleiras, altura de 2,10 m x 100 cm de largura, chapa 18mm, com fechadura e chaves, com proteção nos pés.	55	UND	1.295,33	71.243,15
4	Armario arquivo para fichas - Gaveteiro Arquivo de Aço 6 Gavetas para fichas; Tipo de Corrediça da Gaveta : Metálica Telescópica; Cor : Preto; Sapatas Niveladoras : Sim; Altura: 136.2cm; Largura: 55cm; Suporta Até 180kg; Profundidade: 67cm	20	UND	1.156,88	23.137,60
5	Armário Baixo Confeccionado Em Madeira (MDP) Com 2 Portas E 1 Prateleiras Internas; Puxadores Em Polietileno;Pés Que Permitem Regulagem Quando Há Desnível Do Piso; Medidas:Altura: 72,20 Cm; Largura: 79,2 Cm; Comprimento: 41 Cm	15	UND	566,04	8.490,60

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

6	Cadeira De Escritório Giratória De Tela - Especificações Mínimas: Estrutura Em Aço Inox; Revestimento Em Tecido; Braços E Pés Em Policarbonato; Regulagem De Altura A Gás; Base Giratória; Apoio Para Os Braços; Função Relax No Assento E Encosto Não Reclinável, Regulagem Da Intensidade; Capacidade Para Até 150kg	124	UND	576,25	71.455,00
7	Cadeira Fixa - Especificações mínimas - Material em confecção em aço tubular com pintura eletroestática cor preta, acento e encosto cor preta, de material polipropileno, sem braços.	148	UND	182,09	26.949,32
8	Televisão 43 Especificações Mínimas - Tamanho Tela: 43 Pol; Voltagem: 110/220 V; Características Adicionais: FUL HD, SMART TV, DVT, WIDESCREEN, 2 Entradas Rf; Tipo Tela: Led; Acessórios: Controle Remoto	17	UND	1.975,09	33.576,53
9	Armario vitrine - especificações mínimas - 2 Portas (Visor em acrílico), Cor: Branco, Porta com fechadura cilíndrica fundo e teto em chapa de aço 18 (ESPESSURA 1,2 MM), pintura epóxi, Portas e laterais com visor em acrílico, 3 prateleiras em aço carbono, pintura epóxi, Capacidade de Carga Estática por Prateleira: 8 Kg, Pés: Fabricados em Aço SAE 1020, tubo Redondo, com ponteiros de PVC externa. Dimensões externas aproximadas: Comprimento 61 cm, Profundidade: 40 cm, Altura: 1,46 cm.	8	UND	1.297,16	10.377,28
10	Banqueta :Especificações mínimas - Banqueta em aço inox, com assento totalmente fechado e altura regulável, fornecido no acabamento polido espelhado, sem encosto. Características :Assento com cantos arredondados, Coluna de regulagem por rosca, Estrutura tubular reforçada, Altura regulável: 47cm a 65cm, Assento redondo: 30cm, Acabamento: Polido espelhado e Rodízios giratórios que não enferrujam.	12	UND	600,32	7.203,84
11	Bebedouro / Purificador Refrigerado :Especificações mínimas - Instalação: Mesa ou Parede (com suporte); Garantia: 1 ano (ofertada pelo fabricante); Água Disponível: Natural e Gelada; Capacidade do Reservatório: 2,18 L ou similar; Capacidade de Água Gelada: ≈ 1,1 – 1,24 L/h; Temperatura de Resfriamento: ~10 °C; Vazão Máxima: 60 L/h ; Tipo de Filtro Incluso: CZ+7 (refil com múltiplas etapas); Vida Útil do Refil: 3.000 L ou 6 meses; Redução de Cloro Livre: Sim; Refil Bacteriostático: Sim; Refil Bacteriológico: Sim (no modelo Exclusive); Eficiência de Filtragem: múltiplas etapas (tríplica, com retenção de partículas e redução de cloro; Sistema de Refrigeração: Compressor; Termostato: Externo e regulável; Consumo de Energia: ~13,21 kWh/mês (pode variar por configuração de voltagem); Potência: 90 W; Amperagem: 1,1 / 0,6 A; Pressão de Trabalho: 5 a 50 mca (49,03 a 490,33 kPa);	4	UND	1.087,87	4.351,48

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

	Grau de Proteção: IPX4; Bandeja Removível: Sim; LED Inteligente para Troca de Refil: Sim (em modelos Exclusive); Fixação em Parede: Sim (com suporte)				
12	Biombos Triplos: Especificações mínimas - Material em aço tubular com pintura eletroestática, cor branca, com 3 faces articuladas com rodizio e divisões com material pvc.	12	UND	1.042,72	12.512,64
13	Escada Com 2 Degraus – Especificações mínimas - Escadinha De 2 Degraus Antiderrapante; Estrutura Tubular Em Aço Redondo; - Piso Em Madeira Revestida Com Borracha Antiderrapante; - Pés Protegidos Por Ponteiros Plásticos; Dimensões: 0,40m Largura X 0,50m Comprimento X 0,35m Altura	8	UND	347,31	2.778,48
14	Estante Aço – Especificações mínimas - Fabricado em aço de alta qualidade, pintura eletrostática cor cinza, resistência à corrosão e oxidação, suporta cerca de 25 a 30 kg por prateleiras distribuídos uniformemente, colunas e bandejas fixadas por parafusos e porcas o que permite o ajuste da distancia entre as prateleiras, sapatas plásticas nos pés evitam arranhões no piso, com as dimensões padrão aproximadamente 1,75 m x 1.98 m, largura em torno de 90 cm e profundidade que variam de 30 cm a 60 cm.	20	UND	645,54	12.910,80
15	Geladeira / Refrigerador – Especificações mínimas - Refrigerador/Geladeira De Uma Porta, Frost Free, De No Mínimo 280 Litros, cor Branca, 220v Ou Bivolt, Classificação A No Consumo De Energia	18	UND	2.692,28	48.461,04
16	Mesa de Escritório em L – Especificações mínimas - Mesa em L Estação Escritório 140x140 com 2 Gavetas, altura 74 cm, largura 140 cm e profundidade 140 cm, Material Estrutura: Aço; Formato: Retangular; Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi-Pó Na Cor Cinza	35	UND	1.042,82	36.498,70
17	Mesa Escritório Especificações Mínimas - Material Tampo: Aglomerado; Revestimento Tampo: Laminado Melamínico; Largura: 0,75 M; Comprimento: 1.20 M; Espessura: 25 Mm; Características Adicionais: 2 Gavetas E Sapatas Reguladora De Nível; Altura: 0,74 M, Material Estrutura: Aço; Formato: Retangular; Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi-Pó Na Cor Cinza	80	UND	563,38	45.070,40
18	Mesa Para Refeitório Com Dois Bancos - Especificações mínimas - Pés em tubos retangulares (ex: 30x50 mm) ou redondos (ex: 2 polegadas), com parede mínima de 1,20 mm. Travessas e Reforços: Tubos de diâmetro ou seção menor (ex: 1 ¼ polegadas) para unir os pés e dar estabilidade, também com parede mínima de 1,20 mm. Acabamento da Estrutura: Tratamento antiferrugem (fosforização) e pintura eletrostática a pó (Epóxi), na cor preta ou cinza que oferece alta durabilidade e resistência a riscos e corrosão. Utilização	2	UND	1.705,17	3.410,34

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

	de parafusos e porcas, com sapatas niveladoras ou ponteiros plásticos/de borracha nos pés para proteção do piso e nivelamento. Capacidade de 10 lugares (2,40 de comprimento x 0,80 cm de largura), altura da mesa: geralmente entre 70 cm e 75 cm do chão ao tampo, Revestimento lamínico de alta pressão (formica) em ambas as faces, cor branca ou cinza. Dois bancos que segue o mesmo padrão tubular da mesa e tamanho relativo ao uso na referida mesa.				
VALOR TOTAL (R\$)					523.644,15

13.3.1.3. Dos Itens da Cota Principal

COTA PRINCIPAL DE 75%

ITE M	DESCRIÇÃO	QUANT .	UND	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
19	Aparelho De Ar Condicionado, Tipo Split, 12.000 Btus, Especificações Mínimas - Condicionador De Ar; Do Tipo Split Hi Wall, Inverter; Com Capacidade De 12.000 Btu/H; Operacao De Ciclo Frio; Voltagem: 220 V; Com Selo Procel, Classificacao Letra "A"; Com Utilizacao Do Gas R410a; Fornecido Controle Remoto Sem Fio; Normas Abnt Nbr 16401; Garantia Mínima 12 Meses	39	UND	2.620,81	102.211,59
20	Longarina - Especificações mínimas - Longarina 3 lugares Especificações Mínimas: Com Base Fixa Em Formato De "Y" Em Aço Cromado Com Quatro Sapatas; Encosto E Assento Com Estrutura Em Aço Perfurado; Braço Em Aço Cromado Com Formato Anatômico; Dimensões: 173x62x74cm; Encosto Com 50cm De Largura X 43cm De Altura; Cada Assento Com 40cm De Profundidade X 50cm De Largura; Altura Do Assento Ao Chão; 35cm; Espessura Do Assento/Encosto: 1.2mm; Espessura Dos Braços/Pernas: 1.2mm; Espessura Da Base Da Longarina: 1.8mm; Peso Máximo Recomendado: 150kg Por Assento.	105	UND	972,25	102.086,25
VALOR TOTAL (R\$)					204.297,84

13.3.1.4. Dos Itens da Cota Reservada:

COTA RESERVADA DE 25%

ITE M	DESCRIÇÃO	QUANT .	UND	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
----------	-----------	------------	-----	-------------------------------------	-------------------------------

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

21	Aparelho De Ar Condicionado, Tipo Split, 12.000 Btus, Especificações Mínimas - Condicionador De Ar; Do Tipo Split Hi Wall, Inverter; Com Capacidade De 12.000 Btu/H; Operacao De Ciclo Frio; Voltagem: 220 V; Com Selo Procel, Classificacao Letra "A"; Com Utilizacao Do Gas R410a; Fornecido Controle Remoto Sem Fio; Normas Abnt Nbr 16401; Garantia Mínima 12 Meses	13	UND	2.620,81	34.070,53
22	Longarina - Especificações mínimas - Longarina 3 lugares Especificações Mínimas: Com Base Fixa Em Formato De "Y" Em Aço Cromado Com Quatro Sapatas; Encosto E Assento Com Estrutura Em Aço Perfurado; Braço Em Aço Cromado Com Formato Anatômico; Dimensões: 173x62x74cm; Encosto Com 50cm De Largura X 43cm De Altura; Cada Assento Com 40cm De Profundidade X 50cm De Largura; Altura Do Assento Ao Chão: 35cm; Espessura Do Assento/Encosto: 1.2mm; Espessura Dos Braços/Pernas: 1.2mm; Espessura Da Base Da Longarina: 1.8mm; Peso Máximo Recomendado: 150kg Por Assento.	35	UND	972,25	34.028,75
VALOR TOTAL (R\$)					68.099,28

13.3.2. Da verificação dos pressupostos de aplicação (art. 49 da LC nº 123/2006). O tratamento diferenciado é aplicável porque: (i) o levantamento de mercado realizado na fase preparatória identificou a existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados no âmbito local ou regional; (ii) a adoção do benefício mostra-se vantajosa à Administração e não acarreta prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto, tampouco à sua qualidade ou à economicidade; e (iii) não incide nenhuma das hipóteses de afastamento previstas no art. 49 da LC nº 123/2006. Caso o benefício venha a ser afastado em relação a algum item, a decisão será formalmente motivada nos autos.

13.3.3. Da cota exclusiva (art. 48, I, da LC nº 123/2006)

13.3.3.1. Os itens cujo valor total estimado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinados à participação exclusiva de ME/EPP/MEI e equiparados, correspondendo aos itens 1 a 18, no valor estimado de R\$ 523.644,15, conforme a tabela de itens.

13.3.3.2 A exclusividade de que trata este subitem não se sujeita ao limite de 25% previsto no §1º do art. 48 da LC nº 123/2006, o qual incide unicamente sobre a cota reservada (art. 48, III), conforme regulamentação aplicável, adotado como parâmetro, no que couber, o Decreto federal nº 8.538/2015.

13.3.3.3. Não havendo, para determinado item da cota exclusiva, ao menos uma proposta de ME/EPP apta e vantajosa, o item poderá ser adjudicado em ampla concorrência, mediante justificativa nos autos, na forma da regulamentação aplicável.

13.3.4. Da cota reservada (art. 48, III, da LC nº 123/2006)

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

13.3.4.1. Para os itens de natureza divisível cujo valor total estimado seja superior a R\$ 80.000,00 — itens 19 e 21 (aparelho de ar-condicionado split 12.000 BTU) e 20 e 22 (longarina de 3 lugares) — fica reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo para disputa exclusiva entre ME/EPP (itens 21 e 22), destinando-se os 75% (setenta e cinco por cento) restantes à ampla concorrência. (itens 19 e 20)

13.3.4.2. Para manter a coerência do comprasgov, onde a numeração do objeto NÃO se repete, acrescentamos a numeração (21 e 22) como complemento dos itens 19 e 20;

13.3.5. Das regras de disputa e adjudicação das cotas

13.3.5.1. Aplicam-se à disputa e à adjudicação das cotas as seguintes regras:

- a) as cotas reservada e principal de cada item serão licitadas e julgadas separadamente, admitida na cota principal a participação de todos os licitantes, inclusive ME/EPP;
- b) não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, na sua ausência, a licitante vencedor de cota reservada de outro item, sempre pelo menor preço, na forma da regulamentação;
- c) se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal do mesmo item, a contratação de ambas será formalizada pelo menor entre os preços por ela ofertados;
- d) o preço da cota reservada não poderá ser superior ao preço da cota principal do respectivo item;
- e) fica facultada, na forma do art. 48, §3º, da LC nº 123/2006, a prioridade de contratação de ME/EPP sediadas local ou regionalmente, mediante justificativa e observados os parâmetros legais.

13.3.6. Da relação de itens da cota exclusiva

13.3.6.1. Integram a cota exclusiva de que trata o subitem 13.3.3 os itens 1 a 18, com as descrições, quantidades e valores estimados constantes da tabela de itens deste Termo de Referência, cujo somatório perfaz R\$ 523.644,15, dispensada a reprodução para evitar divergência entre tabelas.

13.3.7. Do empate ficto (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006)

13.3.7.1. Encerrada a etapa competitiva, será assegurada preferência de contratação às ME/EPP cujas propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada apresentada por licitante não beneficiário, hipótese em que a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior, na forma e nos prazos definidos na legislação e no Edital.

13.3.8. Da regularização fiscal e trabalhista tardia (art. 43, §1º, da LC nº 123/2006)

13.3.8.1. Às ME/EPP será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, contado da declaração de vencedora, para a regularização

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

da documentação fiscal e trabalhista, condição para a assinatura do contrato. A não regularização no prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultada a convocação dos licitantes remanescentes.

13.3.9. Da coerência documental

13.3.9.1. As disposições desta cláusula guardarão estrita correspondência com o Edital, o Estudo Técnico Preliminar e o mapa de preços, prevalecendo, em caso de divergência, a especificação técnica e os quantitativos consolidados na tabela de itens, mantida em qualquer hipótese a numeração de 1 a 22.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL (GARANTIA DE EXECUÇÃO)

14.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021, que confere à Administração a faculdade — e não a obrigação — de exigí-la.

14.2. A dispensa justifica-se pela natureza e pelo baixo risco da contratação, que tem por objeto o fornecimento de bens comuns, de ampla oferta no mercado, em remessa única, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos (itens 5.1 e 5.6) e pagamento condicionado ao recebimento definitivo (itens 5.11 e 7.1), inexistindo execução continuada ou diferida que recomende a constituição de garantia.

14.3. A dispensa da garantia de execução não afasta: (a) as sanções administrativas previstas no Capítulo 12; (b) a responsabilidade da Contratada por vícios, danos e defeitos, inclusive a substituição/reparo às suas expensas (itens 5.9, 5.10, 9.2 e 9.31); e (c) a garantia contra defeitos de fabricação e a assistência técnica previstas no item 9.24, que subsistem na forma do item 10.7.1.

14.4. Fica facultado à Administração, mediante justificativa nos autos, exigir garantia de execução em eventual contratação derivada ou termo aditivo que altere substancialmente o objeto ou o regime de fornecimento.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente do Município de Catalão – GO, na seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 20261246/20261057/20261247; **Órgão:** 04 – FMS – Catalão; **Unidade:** 0401-FMS.

Função: 10 – Saúde; **Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 4313 – Catalão cuida de você

Ação: 2085 – Manutenção Bloco Média e Alta Complexidade AMB

Elemento de Despesa: 449052 (Equipamentos e Material Permanente).

Fonte de Recurso: 225 – Transferência de Convênios – Estado/Saúde
237 – Emendas Parlamentares Individuais – Transferência com finalidade definida (inciso II do art. 1º EC 105/2019) – Estados

137 – Emendas Parlamentares Individuais – Transferência com finalidade definida (inciso II

do art. 1º EC 105/2019) – Estados

Catalão-GO, 10 de julho de 2026.

Elaborado por:

Luiz Felipe Borges de Oliveira
Membro da Equipe de Planejamento de Compras e Contratações
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Município de Catalão - Goiás

Aprovado por:

Márcia Elias Rosa
Coordenadora de Patrimônio
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Município de Catalão - Goiás